REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Escola Básica e Secundária Tomás de Borba

AVISO

Para efeitos do disposto no artigo 30º e 33º ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, versão atualizada, por força do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 140º do Decreto-Lei nº33/2018, de 15 de maio e nº 1 do artigo 19º da Resolução do Conselho do Governo nº 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação nº 14/2009, de 2 de dezembro, torna-se público que, após despacho de autorização de 08/10/2018, do Vice-Presidente do Governo Regional e despacho de 21/09/2018, de S. Ex.ª. o Secretário Regional da Educação e Cultura, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público – Açores, procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo ao abrigo da alínea h) do nº 1 do artigo 57º do mesmo diploma, tendo em vista a ocupação de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, área de psicologia, pelo período de 1 ano, suscetível de ser renovado até ao limite de três anos.

1 – Legislação Aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho e a Resolução do Conselho do Governo nº 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação nº 14/2009, de 2 de dezembro.

2 – Local de Trabalho: O local de trabalho é na Escola Básica e Secundária Tomás de Borba, sita na Avenida António Dacosta – São Pedro – 9700-222 Angra do Heroísmo.

3 – As funções a desempenhar são: despiste, o mais precocemente possível de avaliação e intervenção direta em casos específicos (perturbações específicas no âmbito do autismo, esquizofrenias e outras patologias de considerável gravidade). Intervenção indireta ao nível de orientação. Estratégias aos diversos profissionais da comunidade educativa.

4 – São requisitos de admissão, de acordo com o artigo 17º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.1 – Podem ser opositores ao procedimento:

a) Trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

b) Poderão igualmente candidatar-se, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, sendo que o recrutamento destes, apenas poderá ter lugar no caso de se verificar a impossibilidade de se ocupar os postos de trabalho por recurso aos candidatos referidos na alínea anterior.

4.2 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho afetos ao órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 – Habilitações Académicas exigidas para admissão: Licenciatura em Psicologia, com inscrição na Ordem dos Psicólogos como membro efetivo, nos termos do artigo 50º do Estatuto da Ordem dos Psicólogos Portugueses, aprovado pela Lei nº 57/2008, de 4 de setembro.

6 – Métodos de seleção e critérios: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), de carácter eliminatório, de per si.

6.1. – **Avaliação Curricular** (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções:

$$AC= (HA + FP + 2EP + AD)/5$$

sendo:

HA = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

EP = Experiência profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

AD = Avaliação de desempenho – em que se pondera avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Se o trabalhador não desempenhou estas funções a Avaliação Curricular (AC) traduzir-se-á na seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 2EP) / 4$$

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

6.2. – **A Entrevista Profissional de Seleção** (EPS): que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Para cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

Na entrevista profissional de seleção é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

7 – A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de

seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula:

OF= (60% AC) + (40% EPS)

sendo:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

8 – A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

9 - Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35º da Resolução do Conselho do Governo nº 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação nº 14/2009, de 2 de dezembro.

Aplicadas as preferências constantes do referido artigo 35º, e subsista empate, será utilizada por esta ordem de prioridades os seguintes critérios:

a). Mais tempo de serviço em funções, na área correlacionada com o posto de trabalho, prestado na Administração Pública, desde que devidamente comprovado;

b) . Mais valoração no âmbito da Habilitações Académicas;

c). Mais formação profissional relacionada com o posto de trabalho a ocupar, desde que devidamente comprovado.

10 – De acordo com o Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/2002/A, de 1 de março, o candidato com

deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

11 – Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no nº 1 do artigo 30º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no mesmo artigo, da Resolução do Conselho do Governo nº 178/2009, de 24 de novembro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local da realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32º e por uma das formas previstas no artigo 30º da Resolução do Conselho do Governo nº 178/2009, de 24 de novembro.

12 – Nos termos da alínea t) do nº 2 do artigo 19º da Resolução do Conselho do Governo nº 178/2009, de 24 de novembro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

13 – Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento dos postos de trabalho a ocupar.

14 – Composição do Júri:

Presidente: Verónica Mendes Silva, Vice-Presidente do Conselho Executivo, da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba.

Vogais efetivos:

1.º Hélia de Jesus Martins Vieira dos Santos, Vice-Presidente do Concelho Executivo, da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba.

2.º Joana Isabel Alcobia Leal, Técnica Superior (Psicóloga) da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba.

Vogais suplentes: Sérgio Bettencourt Peixoto, Assessor do Conselho Executivo, da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba e Sérgio Manuel Santos, Assessor do Conselho Executivo, da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba.

O 1º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

15 – Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser efetuadas em formulário próprio, obrigatório, nos termos do nº 2 do artigo 42º da Resolução nº 178/2009, de 24 de novembro, disponível em www.ebstomasborba.pt, imprimidas em suporte de papel e dirigidas ao presidente do júri, e remetidas por correio registado com aviso de receção, para a Escola Básica e Secundária Tomás de Borba, com a menção exterior «procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo da carreira e categoria de técnico superior, área de psicologia», Avenida António Dacosta – São Pedro, Código – 9700-222 Angra do Heroísmo, ou entregues pessoalmente na morada atrás referida.

16 – Conjuntamente com as candidaturas deve ser entregue:

- Cópia do certificado de habilitações;
- Curriculum *vitae* detalhado e atualizado, devidamente assinado e datado;
- Declaração do serviço, a que se encontra vinculado, devidamente atualizada, devendo constar respetivamente, a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das atividades que desempenha e inerentes ao posto de trabalho que ocupa, com descrição sumária dessa funções, em anos, meses e dias, bem como, cópia ou informação da avaliação de desempenho nos últimos 3 anos, quantitativa e qualitativa.

17 – Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 – A lista unitária da ordenação final dos candidatos é publicada na BEP-Açores e afixada em local visível ao público das instalações da EBS Tomás de Borba.

São Carlos, 22 de outubro de 2018

A Presidente do Júri,

Verónica Mendes Silva

Vice-Presidente do Conselho Executivo da EBS Tomás de Borba